



PORTARIA Nº 295 /2005-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e pelo artigo 156, inciso II, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2004-SEJUSP – Protocolo Geral/SEAD nº 43907/2004**,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de **"SUSPENSÃO"**, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no artigo 142, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Iran Carlos Pinheiro França**, Guarda de Presídio, Classe "Especial", Padrão II, Grupo Polícia Civil, Matrícula nº 345784, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Macapá-AP, em 15 de março de 2005.


CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração